

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1. Aplicabilidade:** Estas Condições Gerais de Contratação se aplicam a Pedido de Compra que não estejam suportados por contrato específico assinado pelas partes.
- 2. Pedidos de Compra:** Estas Condições Gerais de Contratação e o(s) respectivo(s) Pedido(s) de Compra tornam-se vinculantes mediante o recebimento destes pela CONTRATADA e/ou a efetiva entrega do(s) produto(s) ou prestação do(s) serviço(s) contratado(s).
- 3. Pagamento(s):** A SYNGENTA pagará a CONTRATADA o(s) valor(es) previsto(s) no Pedido de Compra, na forma ali estabelecida. A SYNGENTA esta autorizada a efetuar todas as retenções de tributos e contribuições que venham ser exigidos por lei, incluindo INSS, IR, PIS e COFINS. Neste sentido, quando referidas retenções, nos termos da lei, incidiremapenas sobre parte do valor total da nota fiscal, as notas fiscais destacarão o valor a ser retido pela SYNGENTA, com estrita observância da legislação em vigor na data do faturamento. Caso referidos destaques não sejam feitos ou estejam em desacordo com os termos da lei, a SYNGENTA fará as retenções devidas sobre o valor da nota fiscal. O preço contratado não permite reajustes.

Procedimentos de Cobrança: O prazo para pagamento está indicado no respectivo Pedido de Compra, sendo que a entrega da Nota Fiscal para a SYNGENTA deverá ocorrer imediatamente junto a entrega do produto e/ou aceitação do serviço, nunca em prazo inferior a 15 (quinze) dias úteis da data de vencimento. A nota fiscal e/ou fatura só poderá ser emitida após a aceitação do serviço pela SYNGENTA e/ou para acompanhar a remessa do produto e deverá conter as seguintes informações: **(a)** nº do Pedido de Compra; **(b)** data da nota fiscal e/ou fatura; **(c)** endereço da unidade SYNGENTA onde o produto e/ou serviço deve ser entregue e/ou executado; **(d)** quantidade de produto fornecido e/ou tipo de serviço realizado; e **(e)** tributos incidentes e suas alíquotas. Estando em desacordo, a nota fiscal e/ou fatura será devolvida a CONTRATADA para que esta efetue as correções pertinentes, não sendo, a SYNGENTA obrigada ao pagamento de qualquer quantia a título de juros ou outra compensação. As despesas, preços, valores e custos não expressamente previstos no Pedido de Compra como de responsabilidade da SYNGENTA deverão ser previamente aprovados pela SYNGENTA, por escrito. Sempre que a SYNGENTA for responsável por eventuais reembolsos, a CONTRATADA deverá comprová-los através de notas fiscais ou recibos de pagamento, sob pena do respectivo reembolso ser negado. No caso de cancelamento do Pedido de Compra, eventuais valores que tenham sido adiantados pela SYNGENTA a CONTRATADA deverão ser imediatamente devolvidos pela CONTRATADA, atualizados monetariamente. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, em conta bancária de sua titularidade, eximindo-se a SYNGENTA de todo e qualquer pagamento ou obrigações a terceiros, por títulos colocados em cessão de crédito, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese nenhuma, a SYNGENTA aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos ao terceiro que os houver apresentado.

4. Entrega: O produto e/ou serviço descrito no Pedido de Compra deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Pedido de Compra, observados os seguintes períodos para as unidades de: **(i)** Formosa/GO – de segunda-feira a sábado, das 8h às 17h; **(ii)** Itápolis/SP - de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 16h; **(iii)** Ituiutaba/MG - de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; **(iv)** Matão/SP - de segunda-feira a sábado, das 8h às 17h; **(v)** Indaiatuba/SP - de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 20h e aos sábados das 8h às 10h; **(vi)** Paulínia/SP - de domingo a domingo, 24h por dia. Caso o produto e/ou serviço não seja entregue na forma acordada, ou seja, entregue de forma insatisfatória, a SYNGENTA poderá exigir que a CONTRATADA pague, a título de multa, o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Pedido de Compra, por dia de atraso/entrega insatisfatória, sem prejuízo de poder pleitear perdas e danos e cancelar o Pedido de Compra. Entregas de produto e/ou serviço em quantidade parcial ou diferente da contratada ou aprovada (amostra) pela SYNGENTA poderão, a critério da SYNGENTA, não ser aceitas e, nesta hipótese, a SYNGENTA poderá exigir nova entrega/fornecimento ou cancelar automaticamente o Pedido de Compra, através da devolução do produto e/ou serviço em até 15 (quinze) dias do recebimento, sem qualquer ônus para a SYNGENTA e sempre prejuízo da cobrança da multa acima indicada.

5. Obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA **(a)** obriga-se a fornecer o produto e/ou prestar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos dessa natureza, responsabilizando-se integralmente pelo bom desempenho de suas atividades; quanto ao fornecimento do produto. Para embalagens, matérias primas químicas, ingrediente ativo e produtos acabados, a CONTRATADA se compromete em expedir o material com no mínimo 2/3 dois terços do shelf life (prazo de validade) do produto. Caso esta regra não possa ser atendida, a CONTRATADA deverá apresentar, uma justificativa formal com antecedência ao faturamento, ficando a critério da Syngenta o aceite; **(b)** Os produtos deverão obedecer as especificações vigentes acordadas e aprovadas pela SYNGENTA no ato da compra. O fornecedor notificará a SYNGENTA se houver qualquer alteração de composição/especificação com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias para sua aceitação. Caso a SYNGENTA não aceite a alteração, não haverá obrigação da SYNGENTA em adquirir os produtos, desde já a CONTRATADA reconhece não terá direitos a reclamar, exceto, se houver acordo previamente negociado e formalizado. A descontinuidade de qualquer produto deverá ser notificado pelo fornecedor a SYNGENTA com antecedência de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. Os pedidos já acordados e negociados deverão ser honrados pelo fornecedor **(c)** indenizará, de imediato, quaisquer danos que ela ou seu pessoal causarem a SYNGENTA, a seus empregados, prepostos ou a quaisquer terceiros. A CONTRATADA responderá regressivamente perante a SYNGENTA em qualquer ação que estavenha a responder perante terceiros por obrigações ou responsabilidades que, por força do objeto contratado, caibam a CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA desde já compromete a aceitar a sua denúncia a lide; **(d)** responsabilizar-se integral e financeiramente em caso de ajuizamento de reclamação trabalhista contra a SYNGENTA, por empregado da CONTRATADA ou qualquer pessoa utilizada pela CONTRATADA na execução do objeto contratado, arcando com todos os onus daí decorrentes, inclusive pleiteando por escrito a

exclusão da SYNGENTA do processo. Em sendo acionada, a SYNGENTA poderá, sempre que necessário exigir reembolso ou reter, de quaisquer futuros pagamentos devidos a CONTRATADA, valores iguais aos reclamados no processo, acrescido das custas e despesas incorridas pela SYNGENTA; **(e)** fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a execução de suas tarefas, bem como, fazer com que seus funcionários utilizem os mesmos, devendo planejar e conduzir o objeto contratado, observando integralmente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na legislação em vigor, e as medidas de segurança que forem determinadas pela SYNGENTA, bem como deverá ministrar todos os treinamentos que se façam necessários, a fim de ter um pessoal capacitado para as funções que exercerão; **(f)** responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativamente aos seus empregados e decorrentes do objeto deste Pedido de Compra, inclusive as obrigações referentes a acidentes de trabalho; **(g)** caso o objeto contratado envolva o empréstimo de equipamentos pela SYNGENTA a CONTRATADA, a CONTRATADA declara que recebe tais equipamentos em condições adequadas de conservação e uso, obrigando-se a manter tais equipamentos em perfeito estado de conservação, sendo certo que todos os custos de manutenção e reparo decorrentes da utilização dos equipamentos pela CONTRATADA, bem como quaisquer taxas ou impostos que eventualmente recaiam sobre tais equipamentos, serão arcados pela CONTRATADA, salvo sede outra forma estabelecido por escrito pelas Partes.

6. Obrigações da SYNGENTA: A SYNGENTA **(a)** obriga-se a fornecer, mediante solicitação prévia e escrita da CONTRATADA, informações necessárias para dirimir e orientar a CONTRATADA em casos omissos; e **(b)** responsabiliza-se pelo pagamento dos valores devidos em função da entrega do produto e/ou prestação do serviço, conforme descrito no Pedido de Compra.

7. Código de Ética da SYNGENTA: A CONTRATADA reconhece e declara ter tido acesso ao Código de Conduta da SYNGENTA, bem como ao documento "Compliance: Um guia para fornecedores", fisicamente ou através do endereço eletrônico <http://www.syngenta.com.br/codigo-de-conduta> e www.compliance.syngenta.com. A CONTRATADA concorda que, no cumprimento das obrigações por ela assumidas, adotará um padrão de conduta ética em total conformidade com os princípios e regras descritas no referido Código e documento, sendo que a violação pela CONTRATADA das obrigações por ela assumidas nesta cláusula, facultará a SYNGENTA declarar imediatamente cancelado o Pedido de Compra. A CONTRATADA indenizará a SYNGENTA por todos os danos, responsabilidades, custos ou despesas incorridas em virtude de violação das aludidas obrigações e do término do presente Pedido de Compra.

8. Proteção de Dados: A Contratada reconhece e declara ter tido acesso a Política de Privacidade da Syngenta disponível no seguinte endereço <https://www.syngenta.com.br/politica-de-privacidade>. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente pedido de compra, as Partes declaram que farão cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709/2018. Em razão disso as Partes obrigam-se a: **(a)** Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, registrando, organizando, conservando, consultando ou compartilhando os mesmos, apenas na forma da lei e, quando necessário o consentimento, apenas e somente nos casos em que o seu titular o tenha concedido, obrigando-se a CONTRATADA a obter o referido consentimento na forma prescrita em lei; **(b)** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos; **(c)** Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades deste pedido de compra garantindo a sua confidencialidade e integridade, obrigando-se, a critério da CONTRATANTE, a devolvê-los ou destruí-los adequadamente; **(d)** Implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, danos, roubo ou divulgação, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos, o que inclui sempre que possível, a sua anonimização, cifragem ou criptografia, sem prejuízo da utilização de sistemas adequados de segurança da informação; **(e)** Informar a outra Parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência de qualquer incidente de segurança que envolva ou possa envolver dados pessoais coletados e/ou tratados por intermédio deste pedido de compra, devendo as partes cooperarem-se mutuamente em qualquer investigação, autuação e/ou quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais que visem apurar o descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados; **(f)** Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição, informando a CONTRATANTE sobre qualquer alteração nesse sentido que tenha relação direta ou indireta com os dados tratados no âmbito deste instrumento; **(g)** Assegurar que os dados pessoais tratados tenham acesso restrito e limitado, seja mediante a colocação de barreiras físicas e/ou virtuais, e que as pessoas que tiverem acesso a estes dados tenham realizado treinamento no que tange às leis aplicáveis; **(h)** Assegurar que tanto funcionários quanto subcontratados que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste instrumento cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os previstos no pedido de compra e/ou estritamente consentidos pelos respectivos titulares; **(i)** Não processar, nem permitir que qualquer subcontratado trate dados pessoais coletados como parte da execução deste pedido de compra fora da jurisdição brasileira, a menos que o titular tenha fornecido o seu consentimento para tal transferência, com informação prévia e específica sobre o caráter internacional da operação e alerta quanto aos riscos envolvidos.

9. Disposições Gerais: (a) estas Condições Gerais de Contratação representam o total entendimento entre as partes em relação a matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos prévios sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos; (b) qualquer alteração eventualmente necessária no fornecimento do produto e/ou na prestação do serviço será feita por escrito e passará a ser parte integrante destas Condições Gerais; (c) estas Condições Gerais e o(s) respectivo(s) Pedido(s) de Compra são válidos desde o seu aceite pela CONTRATADA e até que todas as obrigações de cada uma das partes tenham sido cumpridas; (d) quaisquer tolerâncias e concessões de quaisquer das partes não importarão em alteração, modificação ou novação das obrigações estabelecidas nestas Condições Gerais; (e) exceto se autorizado previamente e por escrito pela SYNGENTA, a CONTRATADA não poderá subcontratar terceiros para realizar, no todo ou em parte, o fornecimento previsto no Pedido de Compra. Caso a SYNGENTA autorize a subcontratação de terceiros, fica desde já determinado que a CONTRATADA permanecerá responsável (i) pela quantidade dos serviços prestados por tais terceiros; (ii) por todo e qualquer dano por eles causados a SYNGENTA, seus empregados ou terceiros a ela relacionados; e (iii) por todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes de tal subcontratação; (f) o caso fortuito ou motivo de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 e parágrafo do Código Civil, sendo que a parte afetada pelo evento de caso fortuito ou força maior deverá comunicar o fato a outra parte, informando a ocorrência e a natureza do evento e descrevendo os efeitos danosos causados. Caso os efeitos do evento perdurem por mais de 15 (quinze) dias, a parte atingida poderá cancelar o Pedido de Compra, sem que caiba qualquer reclamação a outra parte; (g) as partes obrigam-se por si e seus empregados e demais funcionários ao dever de sigilo e confidencialidade de informações, sob pena de a parte prejudicada tomar todas as medidas e sanções legais cabíveis a que tenha direito, caso haja violação de sigilo de suas informações pela outra parte;

(h) a SYNGENTA será, sem qualquer custo adicional, proprietária exclusiva de todas as patentes, direitos autorais, marcas comerciais, direito sobre o desenho industrial e outros direitos de propriedade intelectual, modelos de utilidade e know-how, incluindo descobertas, invenções, informações técnicas, procedimentos, fabricação ou outros processo e programas ("PI e Know-how") desenvolvidos pela CONTRATADA, direta ou indiretamente, ou em seu nome, e que resultem de qualquer serviço prestado a SYNGENTA ou bem a ela fornecido.

A titularidade legal a PI e Know-how futuros é e será imediata, automática e integralmente cedida e transferida a SYNGENTA no momento da criação, na máxima extensão permitida em lei; (i) as partes declaram e garantem que a eventual operação de aquisição de produto(s) de origem estrangeira através do presente Pedido de Compra ocorre sem prévia encomenda de importação por parte da SYNGENTA, bem como a CONTRATADA não realiza qualquer importação por conta e ordem da SYNGENTA. Ainda, a CONTRATADA declara e garante que suas mercadorias de origem estrangeira, adquiridas através de suas próprias operações de importação, poderão ter destinação e adquirentes diversos no mercado interno, uma vez que não se tratam de importações para adquirente predeterminado, podendo a venda de tais mercadorias ser destinada à SYNGENTA ou a quaisquer outras empresas interessadas.

10. Lei e Foro: A lei brasileira será a regente do presente instrumento e todas e quaisquer questões que não puderem ser amigavelmente dirimidas pelas partes serão solucionadas por via judicial, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.